UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

Termo de Referência 30/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2026	156678-UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI	LUAN ASSIS LIMA	03/09/2026 13:57 (v 0.3)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23854.003405/2025-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE EPI	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, TIRA EM RASPA E FIVELA METÁLICA NA CINTURA PARA AJUSTE, PALA E ELÁSTICO NAS COSTAS, MODELO BARBEIRO. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO- MTE, APROVADO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. REFERÊNCIA DO CA: 44722	440995	UNIDADE	1
2	BOTINA - TIPO B. DESCRIÇÃO: CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO BOTINA, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA NA COR BRANCA, PALMILHA DE MONTAGEM EM TNT – TECIDO NÃO TECIDO - RESINADO NA COR BRANCA, COSTURADA PELO PROCESSO STROBEL, FORRODA GÁSPEA EM TECIDO. SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL NA COR BRANCA, BIQUEIRA EM POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO DA GÁSPEA. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITID O PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE.	468656	PAR	128
	CALÇA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM UMA CAMADA DE TECIDO CEDROTECH FR, SARJA 3X1, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA NOMINAL DE 8,6 OZ/YD² (290 G/M²). ATPV 11 CAL/CM², 2 BOLSOS FRONTAIS TIPO CARPINTEIRO, 2 BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, REFORÇO ENTRE PERNAS, COM FAIXA REFLETIVA, IDENTIFICAÇÃO DO EPI, RISCO E ATPV			

3	BORDADOS, CONFECCIONADA COMTECIDO RETARDANTE À CHAMA, CONFORME NORMAS (NFPA2112 E NFPA70E-NR10), TAMANHO MÉDIO. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, APROVADO PARA PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO. REFERÊNCIA DO CA: 46296	618367	UNIDADE	4
4	CALÇA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM NÁILON EMBORRACHADO IMPERMEÁVEL, COM FORRO TÉRMICO EM MANTA ACRÍLICA, COM AJUSTE NA CINTURA E TORNOZELO. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO- MTE, APROVADO PARA PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS - FRIO, PARA TEMPERATURA AMBIENTE ABAIXO DE -60ºC. REFERÊNCIA DO CA: 28668	454985	UNIDADE	2
5	CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL TIPO BOTINA, CONFECCIONADO EM COURO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO AO CABEDAL, PARA USO ELETRICISTA. TAMANHO 42. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS, CONTRA AG ENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS (PARA TRABALHOS COM BAIXA TENSÃO (ATÉ 500 V)). REFERÊNCIA DO CA: 38753	431867	PAR	2
6	CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO BOTINA, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO PRETO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM TNT – TECIDO NÃO TECIDO RESINADO NA COR BRANCA, COSTURADA PELO PROCESSO STROBEL, FORRO INTERNO EM TNT TECIDO NÃO TECIDO NA COR CINZA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE NA COR CINZA, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, COM RESISTÊNCIA AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E A ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SA LTO, BIQUEIRA EM POLIPROPILENO. TAMANHO 38. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O CERTIF ICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABR ASIVOS E ESCORIANTES. REFERÊNCIA DO CA: 43377	271146	PAR	1
7	CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO BOTINA, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO PRETO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM TNT – TECIDO NÃO TECIDO RESINADO NA COR BRANCA, COSTURADA PELO PROCESSO STROBEL, FORRO INTERNO EM TNT TECIDO NÃO TECIDO NA COR CINZA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE NA COR CINZA, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, COM RESISTÊNCIA AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E A ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SALTO, BIQUEIRA EM POLIPROPILENO. TAMANHO 40. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA	271151	PAR	1

	AGENTES ABR ASIVOS E ESCORIANTES. REFERÊNCIA DO CA: 43377			
8	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B, COM CASCO DE ABA FRONTAL TIPO II, MOLDADO EM POLIETILEN O DE ALTA DENSIDADE. SUSPENSÃO COM QUATRO OU SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO, CONFECCIONADA COM DUAS OU TRÊS TIRAS DE TECIDO, CARNEIRA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM REGULAGEM ATRAVÉS DAS SUSPENSÕES, AJUSTE SIMPLES, CATRACA, AJUSTE FÁCIL OU SECURE FIT. POSSUI TIRA DE ABSORÇÃO DE SUOR REMOVÍVEL, LAVÁVEL E SUBSTITUÍVEL, FIXADA À CARNEIRA ATRAVÉS DE 6 PONTOS. O CASCO POSSUI DUAS FENDAS LATERAIS, PODENDO ACOMODAR ABAFADORES E VISEIRAS.O CAPACETE POSSUI A OPÇÃO DE UTILIZAR UMA TIRA JUGULAR ACOPLADA AO CASCO, ATRAVÉS DE DOIS OU TRÊS ORIFÍCIOS NAS VERSÕES ELÁSTICA OU EM TECIDO. O CASCO POSSUI A OPÇÃO DA TIRA REFLETIVA, IMPRESSÃO DE LOGO, SUPORTE PARA LANTERNA /LÂMPADA E INDICADOR DE VIDA ÚTIL, NA COR BRANCA. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE, APROVADO PARA: PROTEÇÃO DA CABEÇA DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE OBJETOS SOBRE O CRÂNIO E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. REFERÊNCIA DO CA: 38999	384719	UNIDADE	4
9	CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO I, CLASSE E, SEM VENTILAÇÃO, COM CASCO DE ABA FRONTAL, MOLDADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. SUSPENSÃO COM QUATRO OU SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO, CONFECCIONADA COM DUAS OU TRÊS TIRAS DE TECIDO, CARNEIRA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM REGULAGEM MODELOS “AJUSTE FÁCIL”, “CATRACA” OU “SECUREFIT”. POSSUI TIRA DE ABSOR ÇÃO DE SUOR REMOVÍVEL, LAVÁVEL E SUBSTITUÍVEL, FIXADA À CARNEIRA. O CASCO POSSUI DUAS FE N/DAS LATERAIS, PODENDO ACOMODAR ABAFADORES E VISEIRAS. O CAPACETE POSSUI A OPÇÃO DE U TILIZAR UMA TIRA JUGULAR ACOPLADA AO CASCO, ATRAVÉS DE DOIS OU TRÊS ORIFÍCIOS NAS VERSÕES ELÁSTICA OU EM TECIDO. O CASCO POSSUI A OPÇÃO DA TIRA REFLETIVA, IMPRESSÃO DE LOGO, SUPORTE PARA LANTERNA/LÂMPADA E INDICADOR DE VIDA ÚTIL. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MINISTÉRI O DO TRABALHO E EMPREGO – MTE, APROVADO PARA: PROTEÇÃO DA CABEÇA DO USUÁRIO CONTRA IM PACTOS DE OBJETOS SOBRE O CRÂNIO E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. REFERÊNCIA DO CA: 29638 **(DEVE SER COMPATIVEL COM PROTETOR FACIAL DESCRITO NO ITEM 46)**	343207	UNIDADE	4
	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA/ ABDOMINAL CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER DE 45 +/- 1 MM, COM 5 PONTOS DE CONEXÃO, SENDO 1 ELEMENTO DE ENGATE DE RETENÇÃO DE QUEDA PEITORAL, 1 ENGATE DORSAL, 1 ENGATE UMBILICAL PARA RESGATE E 2 LATERAIS PARA POSICIONAMENTO, TODOS SENDO EM MEIAS ARGOLAS DE AÇO. POSSUI SEIS FIVELAS DUPLAS EM AÇO PARA REGULAGEM, SENDO DUAS PARA REGULAGEM NA CINTURA, DUAS PARA REGULAGEM DAS COXAS, UMA PARA REGULAGEM PEITORAL E UMA PARA REGULAGEM NA LOMBAR. POSSUI 1 CONECTOR CLASSE B EM AÇO COM ABERTURA DE 18 +/- 3 MM PARA ELO DE LIGAÇÃO FRONTAL. POSSUI DUAS ALÇAS DE POLIÉSTER REVESTIDAS COM MANGUEIRA			

10	PLÁSTICA PARA PORTA FERRAMENTAS. COM ALMOFADA NA CINTURA, ALTURA DE 170MM E 770MM DE COMPRIMENTO, E NAS COXAS, ALTURA DE 90MM E 380MM DE COMPRIMENTO. O CINTURÃO DE SEGURANÇA É UTILIZADO COM OS SEGUINTES TALABARTES E TRAVA-QUEDAS: 1 - TALABARTES DE SEGURANÇA CONTRA QUEDA: CP 2101 - TALABARTE CONTRA QUEDA DUPLO EM" Y"; CP 2102 - TALABARTE CONTRA QUEDA DUPLO EM "Y"; CP 2103 - TALABARTE CONTRA QUEDA DUPLO EM "Y"; CP 2201 - TALABARTE CONTRA QUEDA SIMPLES. 2 - TALABARTES DE POSICIONAMENTO: CP 2301 - TALABARTE PARA POSICIONAMENTO E RESTRIÇÃO. 3 - TRAVA-QUEDAS DESLIZANTES: CP 3101 - TRAVA-QUEDA DESLIZANTE GUIADO EM LINHA FLEXÍVEL; CP 3102 - TRAVA-QUEDA DESLIZANTE GUIADO EM LINHA FLEXÍVEL; CP 3202 - TRAVA-QUEDA DESLIZANTE GUIADO EM LINHA FLEXÍVEL; CP 3201 - TRAVA-QUEDA DESLIZANTE GUIADO EM LINHA RÍGIDA. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O CE RTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, APROVADO PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE QUEDAS NOS TRABALHOS EM ALTURA. REFERÊNCIA DO CA: 45432	602436	UNIDADE	3
11	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA /ABDOMINAL, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER MULTIFILAMENTOS DE 45 MM E FITA SECUNDÁRIA DE POLIÉSTER DE 25MM. POSSUI QUATRO PONTOS DE CONEXÃO SENDO UM PONTO PEITORAL POR MEIO DE QUATRO ALÇAS PARA ENGATE SIMULTÂNEO DE ANCORAGEM EM POLIÉSTER, UMA MEIA ARGOLA DORSAL EM AÇO E DUAS MEIA ARGOLAS LATERAIS DE AÇO COMO PONTOS DE CONEXÃO PARA POSICIONAMENTO NA CINTURA. POSSUI TRÊS FIVELAS DE ENGATE RÁPIDO, SENDO UMA NA CINTURA E DUAS NAS COXAS E POSSUI OITO FIVELAS DUPLAS PARA AJUSTE EM AÇO, SENDO DUAS PARA REGULAGEM PEITORAL, DUAS PARA REGULAGEM DAS COXAS, DUAS PARA REGULAGEM NA CINTURA E DUAS PARA REGULAGEM NAS COSTAS. POSSUI DUAS ALÇAS PORTA FERRAMENTAS NAS LATERAIS EM FITA DE POLIÉSTER REVESTIDA COM MANGUEIRA PLÁSTICA. COM AL MOFADA NA CINTURA, ALTURA DE 185MM E 685MM DE COMPRIMENTO, E NAS COXAS, ALTURA DE 80MM E 350MM DE COMPRIMENTO. VERSÃO: MULT 1226 - CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER MULTIFIL AMENTOS DE 45 MM E FITA SECUNDÁRIA DE POLIÉSTER DE 25MM. POSSUI QUATRO PONTOS DE CONEXÃO SENDO UM PONTO PEITORAL POR MEIO DE QUATRO ALÇAS PARA ENGATE SIMULTÂNEO DE ANCORAGEM EM POLIÉSTER, UMA MEIA ARGOLA DORSAL EM AÇO INOX/CARBONO E DUAS MEIA ARGOLAS LATERAIS DE AÇO INOX/CARBONO COMO PONTOS DE CONEXÃO PARA POSICIONAMENTO NA CINTURA. POSSUI TRÊS FIVELAS DE ENGATE RÁPIDO, SENDO UMA NA CINTURA E DUAS NAS COXAS E POSSUI OITO FIVELAS DUPLAS PARA AJUSTE EM AÇO INOX/CARBONO, SENDO DUAS PARA REGULAGEM PEITORAL, DU AS PARA REGULAGEM DAS COXAS, DUAS PARA REGULAGEM NA CINTURA E DUAS PARA REGULAGEM NAS COSTAS. POSSUI DUAS ALÇAS PORTA FERRAMENTAS NAS LATERAIS EM FITA DE POLIÉSTER REVESTI DA COM MANGUEIRA PLÁSTICA. COM ALMOFADA NA CINTURA, ALTURA DE 185MM E 685MM DE COMPRIMENTO, E NAS COXAS, ALTURA DE 80MM E 350MM DE COMPRIMENTO. O CINTURÃO DE SEGURANÇA É UTILIZADO COM TALABARTES E TRAVA-QUEDAS DE SEGURANÇA. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE	286985	UNIDADE	2

	APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, APROVADO PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE QUEDAS NOS TRABALHOS EM ALTURA. REFERÊNCIA DO CA: 36283			
12	FILTRO QUÍMICO PARA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS. CONTRA VAPORES ORGÂNICOS ATÉ 1000PPM OU ATÉ 10 VEZES O SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA OU ATÉ A CONCENTRAÇÃO IPVS (IMEDIATAMENTE PERIGOSA À VIDA E A SAÚDE), O QUE FOR MENOR. EXEMPLOS: PIRIDINA, HEPTANO, TETRAHIDROFURANO(THF), XILENO, TOLUENO, TRICLOROBENZENO, ACETATO DE ETILA, ACETONA, ÉTER, ÁLCOOL, ETÍLICO, FORMALDEÍDO. CONTRA GASES ACIDOS BROMETO DE HIDROGÊNIO, CLORO, PERÓXIDO DE CLORO, DIÓXIDO DE ENXOFRE, ANIDRIDO SULFOROSO, ÁCIDO CLORIDRICO, ETC. **(DEVE SER COMPATIVEL COM OS RESPIRADORES DESCRITOS NOS ITEM 49 E 51)**	461351	UNIDADE	136
13	FILTRO QUÍMICO VO (P): CONTRA VAPORES ORGÂNICOS, PESTICIDAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS DE ATÉ 1000PPM. **(DEVE SER COMPATIVEL COM O RESPIRADOR DESCRITO NO ITEM 50)**	401448	UNIDADE	43
14	JAPONA TÉRMICA CONFECCIONADA EM NYLON RESINADO, MANTA TÉRMICA INTERNA DE POLIÉSTER DE 400G/M², CAPUZ ACOPLADO COM AJUSTE POR CORDÃO, BOLSOS FRONTAIS, ACABAMENTO EXTERNO LISO, ACABAMENTO INTERNO MATELADO, FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES DE PRESSÃO DE LATÃO GUIADOS POR VELCRO. MÁXIMA DURABILIDADE - COSTURAS DUPLAS EM TODA CONSTRUÇÃO DA VESTIMENTA - BOTÕES DE PRESSÃO DE LATÃO, QUE NÃO ENFERRUJAM DURANTE AS LAVAGENS. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, APROVADO PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS (FRIO), PARA TEMPERATURA AMBIENTE ABAIXO DE -5ºC. REFERÊNCIA DO CA: 38678	284041	UNIDADE	2
15	LUVA DE MALHA DE AÇO, PUNHO CURTO, ESPESSURA 0,55 MM, CONFECCIONADA EM ELOS DE AÇO INOX CROMO-NÍQUEL, FECHAMENTO AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE FECHOS (PRESILHAS) E ENGATES METÁLICOS NO PUNHO, AMBIDESTRA, MODELO CINCO DEDOS. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, APROVADO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA CORTES POR FACAS MANUAIS E OBJETOS CORTANTES SIMILARES. TAMANHO: MÉDIO. REFERÊNCIA DO CA: 6257	342889	UNIDADE	3
16	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM ACRÍLICO, NÁILON E ELASTANO COM REVESTIMENTO DE NITRILO NA PALMA E DEDOS. COMPRIMENTO - 230 - 270 MM. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, APROVADO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES, CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR DE CONTATO E METAIS FUNDIDOS) E CONTRA AGENTES TÉRMICOS (FRIO). (RESISTE AO FRIO DE CONTATO COM TEMPERATURAS DE -30 Cº; RESISTE AO CALOR DE CONTATO COM TEMPERATURAS DE 100 Cº;) REFERÊNCIA DO CA: 44547	450298	PAR	4

17	LUVA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA, CONFECCIONADA EM VAQUETA, REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA, REFORÇO EXTERNO EM VAQUETA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, ELÁSTICO NO DORSO PARA AJUSTE, CONFECCIONADA EM COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO E VAQUETA, COM PALMA, DORSO E DEDOS EM VAQUETA, COM PUNHO DE RASPA, ACABAMENTO EM VIÉS VERMELHO, TIRAPARA REGULAGEM NO DORSO COM ESPESSURA MÉDIA DA RASPA EM 1,50 MM E ESPESSURA MÉDIA DA VAQUETA EM 1,10 MM, COM GRAMATURA 0,0815 GRAMAS/CM² OU 0,815 KG/M² E GRAMATURA 0,0580 GRAMAS/CM² OU 0,580 KG/M², COSTURADA COM ALGODÃO OU KEVLAR. LUVA DE COBERTURA COM PALMA E DORSO DE VAQUETA, COM PUNHO DE 20 CM EM RASPA, ACABAMENTO EM VIÉS E TIRA PARA REG ULAGEM NO DORSO. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, APROVADO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES. REFERÊNCIA DO CA: 16072	468662	PAR	4
18	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM KEVLAR®, RECOBERTA DE SILICONE NA PALMA E NOS DEDOS, PIGMENTOS EM SILICONE ANTIDERRAPANTE NA PALMA, PUNHO ELÁSTICO. ESTE EQUIPAMENTO DE VERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, APROVADO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES TÉRMICOS (PEQUENAS CHAMAS, CAL OR DE CONTATO, CONVECTIVO, RADIANTE E RESPINGOS DE METAIS FUNDIDOS). (RESISTENTE À TEMP ERATURA ATÉ 500 °C). REFERÊNCIA DO CA: 44486	486638	PAR	33
19	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX), NÃO ESTÉRIL, COM PÓ, AMBIDESTRA, LISA. COR BRANCA. TAMANHO GRANDE. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, APROVADO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA. CAIXA 100 UNIDADES. REFERÊNCIA DO CA: 44421	619842	CAIXA	228
20	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX), NÃO ESTÉRIL, COM PÓ, AMBIDESTRA, LISA. COR BRANCA. TAMANHO MÉDIO. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O CERT IFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, APROVAD O PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS. DEVERÁ APRESENTAR REG ISTRO DA ANVISA. CAIXA 100 UNIDADES. REFERÊNCIA DO CA: 44421	619841	CAIXA	270
21	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX), NÃO ESTÉRIL, COM PÓ, AMBIDESTRA, LISA. COR BRANCA. TAMANHO PEQUENO. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, APROVADO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA. CAIXA 100 UNIDADES. REFERÊNCIA DO CA: 44421	619840	CAIXA	202

22	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO CONFECCIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA (NITRILO), SUPERFÍCIE PALMAR LISA E PONTA DOS DEDOS TEXTURIZADA, AMBIDESTRA,NÃO ESTÉRIL, SEM PÓ. COR BRANCA. TAMANHO GRANDE. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, APROVADO PARA PROTEÇÃO D AS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA. CAIXA 100 UNIDADES. REFERÊNCIA DO CA: 41296	619825	CAIXA	168
23	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO CONFECCIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA (NITRILO), SUPERFÍCIE PALMAR LISA E PONTA DOS DEDOS TEXTURIZADA, AMBIDESTRA,NÃO ESTÉRIL, SEM PÓ. COR BRANCA. TAMANHO MÉDIO. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE APROVAÇÃ O (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, APROVADO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA. CAIXA 100 UNIDADES. REFERÊNCIA DO CA: 41296	619824	CAIXA	210
24	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO CONFECCIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA (NITRILO), SUPERFÍCIE PALMAR LISA E PONTA DOS DEDOS TEXTURIZADA, AMBIDESTRA,NÃO ESTÉRIL, SEM PÓ. COR BRANCA. TAMANHO PEQUENO. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, APROVADO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA. CAIXA 100 UNIDADES. REFERÊNCIA DO CA: 41296	619823	CAIXA	142
25	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO COONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (VINIL), LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, SEM PÓ. TAMANHO GRANDE. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, APROVADO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS. CAIXA 100 UNIDADES. REFERÊNCIA DO CA: 43874	619834	CAIXA	14
26	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO COONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (VINIL), LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, SEM PÓ. TAMANHO MÉDIO. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, APROVADO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS. CAIXA 100 UNIDADES. REFERÊNCIA DO CA: 43874	619833	CAIXA	14
27	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO COONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (VINIL), LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, SEM PÓ. TAMANHO PEQUENO. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESE NTAR O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, APROVADO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS. CAIXA 100 UNIDADES. REFERÊNCIA DO CA: 43874	619832	CAIXA	8
	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM VAQUETA, REFORÇO INTERNO NA PALMA, TIRA E REFORÇO EMBUTIDA ENTRE O POLEGAR E INDICADOR, ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA),			

28	EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, APROVADO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES. REFERÊNCIA DO CA: 26742	430008	PAR	43
29	LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADAS EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), COM FLOCOS DE ALGODÃO NA PARTE INTERNA. TAMANHO GRANDE. COMPRIMENTO: 300 MM. ESPESSURA: 0,30 MM. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, APROVADO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES QUÍMICOS, CONTRA AGENTES CORTANTES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM O USO DE ÁGUA REFERÊNCIA DO CA: 36066	264215	PAR	156
30	LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADAS EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), COM FLOCOS DE ALGODÃO NA PARTE INTERNA. TAMANHO MÉDIO. COMPRIMENTO: 300 MM. ESPESSURA: 0,30 MM. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, APROVADO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES QUÍMICOS, CONTRA AGENTES CORTANTES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM O USODE ÁGUA. REFERÊNCIA DO CA: 36066	273360	PAR	172
31	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, REFORÇO EM COURO IGNIFUGADO NA PALMA E POLEGAR, FORRO INTERNO COM FIBRAS NATURAIS, ESPUMA NA PALMA E DORSO, COSTURADA COM FIOS DE ARAMIDA. COMPRIMENTO: 35CM. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, APROVADO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES, CONTRA AGENTES TÉRMICOS (PEQUENAS CHAMAS, CALOR DE CONTATO, CONVECTIVO, RADIANTE E METAIS FUNDIDOS) E CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGENS E PROCESSOS SIMILARES. REFERÊNCIA DO CA: 50277	613245	PAR	1
32	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, CLORINADA, COM REVESTIMENTO INTERNO, COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, TEXTURIZADA NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS, PUNHO RETO COM 33 CM DE COMPRIMENTO. TAMANHO GRANDE. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, APROVADO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, CORTANTES E PERFURANTES, CONTRA AGENTES QUÍMICOS (ENXOFRES CONTENDO COMPOSTOS ORGÂNICOS (E), AMINAS (G), HIDROCARBONETOS SATURADOS (J), BASES INORGÂNICAS (K), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (L), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS, OXIDANTES (M), ÁCIDOS ORGÂNICOS (N), BASES ORGÂNICAS (O), PERÓXIDOS (P) E ALDEÍDOS (T)), CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM O USO DE ÁGUA. REFERÊNCIA DO CA: 25313	208644	PAR	168
	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, CLORINADA, COM REVESTIMENTO INTERNO, COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, TEXTURIZADA NA			

33	PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS, PUNHO RETO COM 33 CM DE COMPRIMENTO. TAMANHO MÉDIO. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, APROVADO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, CORTANTES E PERFURANTES, CONTRA AGENTES QUÍMICOS (ENXOFRES CONTENDO COMPOSTOSORGÂNICOS (E), AMINAS (G), HIDROCARBONETOS SATURADOS (J), BASES INORGÂNICAS (K), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (L), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS, OXIDANTES (M), ÁCIDOS ORGÂNICOS (N), BASES ORGÂNICAS (O), PERÓXIDOS (P) E ALDEÍDOS (T)), CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM O USO DE ÁGUA. REFERÊNCIA DO CA: 25313	208676	PAR	184
34	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, CLORINADA, COM REVESTIMENTO INTERNO, COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, TEXTURIZADA NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS, PUNHO RETO COM 33 CM DE COMPRIMENTO. TAMANHO PEQUENO. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, APROVADO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, CORTANTES E PERFURANTES, CONTRA AGENTES QUÍMICOS (ENXOFRES CONTENDO COMPOSTOS ORGÂNICOS (E), AMINAS (G), HIDROCARBONETOS SATURADOS (J), BASES INORGÂNICAS (K), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (L), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS, OXIDANTES (M), ÁCIDOS ORGÂNICOS (N), BASES ORGÂNICAS (O), PERÓXIDOS (P) E ALDEÍDOS (T)), CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM O USO DE ÁGUA. REFERÊNCIA DO CA: 25313	208708	PAR	114
35	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA NATURAL/SINTÉTICA. COMPRIMENTO: 360MM. CLASSE: 2. RESISTÊNCIA DE: 20000V. TENSÃO DE USO: 17000V. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, APROVADO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. REFERÊNCIA DO CA: 29773	614889	PAR	4
36	LUVA, BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO PEQUENO, COR AMARELA, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO, MULTIUSO	235793	PAR	102
37	LUVA, LÁTEX NATURAL, BANHADA COM NEOPRENE, FLOCADA INTERNAMENTE COM ALGODÃO, PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTE, APLICAÇÃO PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E CORTANTES, E CONTRA AGENTES TERMICOS E AGENTES QUÍMICOS- TAMANHO "G" LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS, QUÍMICOS E TÉRMICOS DESCRIÇÃO: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX (BORRACHA NATURAL) E POLICLOROPRENO (NEOPRENE) NA PALMA E DORSO, REVESTIMENTO INTERNO COM ALGODÃO FLOCADO, PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E CORTANTES, CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR DE CONTATO) E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (ENXOFRES CONTENDO COMPOSTOS ORGÂNICOS (E), BASES INORGÂNICAS (K), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (L), ÁCIDOS MINERAIS	318323	PAR	417

	INORGÂNICOS, OXIDANTES (M), ÁCIDOS ORGÂNICOS (N), BASES ORGÂNICAS (O), PERÓXIDOS (P), E ALDEÍDOS (T)). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE.			
38	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA. DESCRIÇÃO: LUVA ISOLANTE DE BORRACHA NATURAL/SINTÉTICA, TIPO II, CLASSE 00. COMPRIMENTO: 356MM. RESISTÊNCIA DE 2500V. TENSÃO DE USO: 500V. PROD. POR: IMERSÃO. “ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO”. APROVAD O PARA: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. COM CERTIFICADO DE AP ROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE.	486640	PAR	4
39	LUVA, SEGURANÇA, MATERIAL MALHA AÇO, TAMANHO G, APLICAÇÃO SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL	342888	PAR	2
40	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS. DESCRIÇÃO: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE ALGODÃO, COM PALMA ÁSPERA. COMPRIMENTO DE PUNHOS, 46 CM. APROVADO PARA: LUVA TIPO B PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (HIDROCARBONETOS SATURADOS (J), BASES INORGÂNICAS (K) E ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (L)). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE.	432394	PAR	17
41	MÁSCARA DE SOLDA DE SEGURANÇA COM FILTRO DE ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO, COMPOSTA DE CARCAÇA CONFECCIONADA EM NYLON (MATERIAL ANTI-CHAMAS), CONTENDO SUPORTE DE CABEÇA (CARNEIRA) AJUSTÁVEL AO TAMANHO CRANIANO; APARADOR DE SUOR, VISOR FORMADO POR LENTE DE CRISTAL LÍQUIDO COM CÉLULAS SOLARES. O FILTRO DE LUZ QUANDO ATIVADO, É AJUSTADO AUTOMATICAMENTE PARA PROTEÇÃO, PODENDO SER COM TONALIDADE FIXA 11, 12 OU 13 E TONALIDADE VARIÁVEL 9 A 12, 9 A 13 OU 9 A 14 COM OU SEM RECURSO PARA ESMERILHAMENTO E LÂMPADA LED OPCIONAL PARA USO EM LOCAIS ESCUROS. TODAS AS MÁSCARAS COM PLACAS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTEEM POLICARBONATO SUBSTITUÍVEIS. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS NOCIVOS ULTRA VIOLETA E INFRA VERMELHO. - ÁREA DE VISÃO 98X43 MM - ALIMENTAÇÃO POR BATERIA DE LÍTIO (NÃO SUBSTITUÍVEL) - TEMPO DE ATIVAÇÃO (CLARO PARA ESCURO) = 0,0001 MILISSEGUNDOS/ (ESCURO PARA CLARO) = 0,1 A 1,0 SEGUNDO - CARNEIRA COM CATRACA (REGULAGEM HORIZONTAL E VERTICAL). ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, LUMINOSIDADE INTENSA E RADIAÇÕES PROVENIENTES DE SERVIÇOS DE SOLDAGEM. REFERÊNCIA DO CA: 16476	615841	UNIDADE	1
42	MÁSCARA, CIRÚRGICA, TECIDO NÃO TECIDO (TNT), COR BRANCA, 3 CAMADAS, EFICIÊNCIA EM FILTRAGEM BACTERIANA SUPERIOR A 96%, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, FIXAÇÃO COM ELÁSTICO,EXCELENTE ACABAMENTO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, USO DESCARTÁVEL, REGISTRO ANVISA - CAIXA 50 UNIDADES MÁSCARA, CIRÚRGICA, TECIDO NÃO TECIDO (TNT), COR	483888	CAIXA	558

	BRANCA, 3 CAMADAS, EFICIÊNCIA EM FILTRAGEM BACTERIANA SUPERIOR A 96%, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, FIXAÇÃO COM ELÁSTICO,EXCELENTE ACABAMENTO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, USO DESCARTÁVEL, REGISTRO ANVISA 10317690011 - CAIXA 50 UNIDADES			
43	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, COM APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA, COM LENTE DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRRISCO E ANTIEMBAÇANTE. HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO FIXAS ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES. REFERÊNCIA DO CA: 34653	334300	UNIDADE	282
44	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO, TRÊS TALAS DE PROTEÇÃO FRONTAL. CARACTERÍSTICAS: BORDAS REVESTIDAS COM VIÉS EM FIO DE POLIPROPILENO; 3 TALAS INTERNAS EM POLIETILENO SUPER RESISTENTE; DUPLA CAMADA DE COURO SINTÉTICO (PVC); FECHAMENTO EM VELCRO. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, APROVADO PARA PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. REFERÊNCIA DO CA: 37.089.	618364	PAR	97
45	PROTETOR AUDITIVO, DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICOS, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA AS CONCHAS. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, APROVADO PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15, ANEXOS I E II, COM ATENUAÇÃO DE 21DB (NRRSF). REFERÊNCIA DO CA: 14235	483834	UNIDADE	132
46	PROTETOR FACIAL PARA USO COM CAPACETE DE SEGURANÇA COMPOSTO POR VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO NA COR VERDE PRESO A UM SUPORTE CONFECCIONADO EM POLIACETAL EM FORMA DE ARCO, SENDO ESTE ARCO FIXADO EM DISPOSITIVO DE ENCAIXE CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO PRETO ACOPLADO NAS FENDAS LATERAIS DO CASCO DO CAPACETE. PROTETOR FACIAL PARA USO EM CONJUNTO COM O CAPACETE DE SEGURANÇA. OPCIONALMENTE, PROTETOR AUDITIVO PODE SER ENCAIXADO NO DISPOSITIVO ACOPLADO ÀS FENDAS LATERAIS DO CASCO DO CAPACETE. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, CONTRA SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES (W3) E AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO. REFERÊNCIA DO CA: 43081	617120	UNIDADE	4

	(DEVE SER COMPATIVEL COM O CAPACETE DESCRITO NO ITEM 09)			
47	PROTETOR SOLAR, FPS 60 1/3 UVA, FRASCO PLÁSTICO DE 120ML. COM PROPRIEDADES ANTI-OXIDANTES. AÇÃO HIDRATANTE, RÁPIDA ABSORÇÃO, TEXTURA LEVE. NÃO COMEDOGÊNICO. SEM CORANTE, 2 HORAS DE RESISTÊNCIA À ÁGUA E AO SUOR. DENOMINAÇÃO DE CATEGORIA DE PROTEÇÃO (DCP): MUITO ALTA PROTEÇÃO. DETALHES: LINHA DE PROTEÇÃO SOLAR PROFISSIONAL. MUITO RESISTENTE A ÁGUA E SUOR; HIPOALERGÊNICO; USO DIÁRIO; RÁPIDA ABSORÇÃO; AÇÃO HIDRATANTE; SUAVE FRAGRÂNCIA; NÃO COMEDOGÊNICO.	407620	UNIDADE	69
48	PROTETOR, FACIAL, APLICAÇÃO SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E VISOR DE MATERIAL PLÁSTICO EM POLICARBONATO INCOLOR, VISOR PRESO À COROA POR MEIO DE ENCAIXE, APLICAÇÃO PROTEÇÃO DA FACE E OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES E RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS	467181	UNIDADE	204
49	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA, TAMANHO ÚNICO, COM CORPO CONFEC CIONADO, EM SILICONE NA COR AZUL ESCURA. A PEÇA FACIAL POSSUI UM VISOR CONSTITUÍDO DE MATERIAL RÍGIDO TRANSPARENTE, FIXADO AO CORPO DA PEÇA FACIAL ATRAVÉS DE ENCAIXE ESPECÍFICO E DE UM ARO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO CINZA E PRESO POR DOIS PARAFUSOS METÁLICOS. NA PARTE CENTRO INFERIOR DO CORPO DA PEÇA, EXISTE UMA ABERTURA, ONDE É FIXADO UM DISPOSITIVO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO PRETO, PRESO À PEÇA ATRAVÉS DE UMA ABRAÇADEIRA METÁLICA. ESTE DISPOSITIVO APRESENTA, EM SUA PARTE EXTERNA INFERIOR, UMA TAMPA DOTADA DE ABERTURAS, PRESA POR DOIS PARAFUSOS METÁLICOS E, EM SUA PARTE INTERNA INFERIOR, UM SUPORTE DOTADO DE UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO. NA PARTE TRASEIRA DESTE DISPOSITIVO, LOCALIZA-SE O DIAFRAGMA DE VOZ, CONFECCIONADO EM AÇO INOX E SE ENCAIXA A MASCARILHA, CONFECCIONADA DO MESMO MATERIAL DO CORPO DA PEÇA, DOTADA, EM SUA PARTE SUPERIOR, DE DUAS VÁLVULAS DE INALAÇÃO PEQUENAS. O CORPO DA PEÇA APRESENTA DUAS ABERTURAS LOCALIZADAS EM SUAS LATERAIS INFERIORES, UMA EM CADA LADO, UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE DOIS SUPORTES DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO PRETO, DOTADOS, EM SUA PARTE DIANTEIRA, DE UM ENCAIXE TIPO ROSCA E UM ANEL DE VEDAÇÃO, PARA FIXAR OS FILTROS QUÍMICOS E DE UMA TAMPA ROSQUEADA EM CADA ENCAIXE. NA PARTE TRASEIRA DE CADA UM DOS SUPORTES, ENCONTRA-SE FIXADA UMAVÁLVULA DE INALAÇÃO. A PEÇA POSSUI UM TIRANTE DE CABEÇA COM CINCO PONTOS DE FIXAÇÃO, PRESO ÀS BORDAS DA PEÇA POR MEIO DE FIVELAS PLÁSTICAS NA COR PRETA, DOTADAS DE PRESILHAS METÁLICAS PARA AJUSTE RÁPIDO. JUNTO ÀS DUAS FIVELAS LOCALIZADAS NA PARTE INFERIOR DE CADA PEÇA, ENCONTRAM-SE DUAS PRESILHAS METÁLICAS, ONDE SÃO FIXADAS AS PONTAS DE UMA TIRA (CORDÃO) DE TECIDO PRETO, UTILIZADA PARA DESCANSO DA PEÇA NO PESCOÇO DO USUÁRIO. O RESPIRADOR É UTILIZADO COM FILTROS QUÍMICOS. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, APROVADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA GASES E VAPORES, QUANDO UTILIZADO COM	377817	UNIDADE	1

	FILTROS QUÍMICOS. **(DEVE SER COMPATIVEL COM O FILTRO QUÍMICO DESCRITO NO ITEM 12)**			
50	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL, COM CORPO CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO LARANJA, COM BORDA INTERNA. NAS LATERAIS DO CORPO DA PEÇA ESTÃO LOCALIZADAS DUAS ABERTURAS, UMA DE CADA LADO, NAS QUAIS SÃO ENCAIXADOS DOIS SUPORTES PLÁSTICOS CINZA CLARO, DOTADOS, CADA UM DELES, DE UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO EM SUA PARTE TRASEIRA E DE UMA ROSCA EXTERNA EM SUA PARTE DIANTEIRA, ONDE SÃO ROSQUEADOS OS FILTROS QUÍMICOS. A PEÇA FACIAL POSSUI UMA ABERTURA LOCALIZADA EM SUA PARTE CENTRAL, NA QUAL É FIXADO UM DISPOSITIVO PLÁSTICO CINZA CLARO, DOTADO, INTERNAMENTE, DE UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO E DE UMA TAMPA DE MESMA COR, COM ENCAIXE TIPO PRESSÃO. NAS LATERAIS DO CORPO DA PEÇA ESTÃO LOCALIZADAS QUATRO ALÇAS, DUAS SUPERIORES E DUAS INFERIORES, FEITAS DO MESMO MATERIAL QUE CONSTITUI A PEÇA, ONDE ESTÃO FIXADAS QUATRO PRESILHAS PLÁSTICAS PRETAS COM REGULAGEM, ATRAVÉS DAS QUAIS PASSAM AS PONTAS DE DOIS TIRANTES ELÁSTICOS PRETOS. O RESPIRADOR É UTILIZADO COM FILTROS QUÍMICOS. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, APROVADO PARA PROTEÇÃO DASVIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA GASES E VAPORES, QUANDO UTILIZADO COM FILTROS QUÍMICOS. **(DEVE SER COMPATIVEL COM O FILTRO QUÍMICO DESCRITO NO ITEM 13)**	293774	UNIDADE	25
51	RESPIRADOR, MATERIAL ELASTÔMERO SINTÉTICO, PEÇA FACIAL TAMANHO REGULAR, 2 RESPIRADORES, CARTUCHO VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS, TIPO SEMIFACIAL **(DEVE SER COMPATIVEL COM O FILTRO QUÍMICO DESCRITO NO ITEM 12)**	336783	UNIDADE	58
52	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2. DESCRIÇÃO: PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS NO FORMATO DOBRÁVEL, TIPO PFF-2, CLASSE S. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS (PFF2). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE	485532	UNIDADE	2100
53	Talabarte de Posicionamento 2 metros Regulável. Descrição: Talabarte de posicionamento regulável em corda poliamida 14 mm de alta resistência. Protetor de corda em fita tubular de poliéster. Regulador em aço inoxidável com bloqueador ajustável. Conector em aço classe B com fechamento em rosca, abertura de 17 mm. Conector em aço classe T com trava automática, abertura de 20 mm, comprimentos de 2 m. Características Gerais: Corda de 14 mm em 100% poliamida de alta tenacidade, confeccionada em sistema capa e alma. Regulador em aço com alavanca de bloqueio. Costuras em poliamida automáticas nos terminais da corda, que proporcionam alta resistência à tração. Conector oval de aço com fechamento em rosca para fixação do talabarte ao ponto lateral do cinturão abdominal. Conector em aço tipo gancho de abertura de 17 mm para conexão móvel. Proteções em fita tubular contra atrito da corda contra estrutura. Anel plástico para proteção da corda contra atrito. Os conectores devem atender a ABNT NBR 15.837:2010.	312084	UNIDADE	2
	TALABARTE DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER EM FORMA DE Y COM ABSORVEDOR DE			

54	ENERGIA EM ABS, POSSUI TRÊS MOSQUETÕES DUPLA TRAVA CONFECCIONADO EM AÇO, SENDO DOIS COM ABERTURA DE 55 E UM DE COBERTURA.	430333	UNIDADE	5
55	TRAVA QUEDAS EM ALUMÍNIO PARA USO EM CORDA DE 9 A 13 MM COM MOSQUETÃO OVAL TRAVA DUPLA COM ABERTURA DE 20 MM.	485545	UNIDADE	5
56	CAMISA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM UMA CAMADA DE TECIDO CEDROTECH FR, SARJA 3X1, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO; ATPV 10 CAL/CM², FABRICADO PELA EMPRESA CIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CEDRO CACHOEIRA S/A, COM GRAMATURA NOMINAL DE 8,6 OZ/YD² (290 G/M²). TAMANHO MÉDIO. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, APROVADO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO. REFERÊNCIA DO CA: 44108	618365	UNIDADE	4
57	VESTIMENTA DE SEGURANÇA DE CORPO INTEIRO, COMPOSTA DE CALÇA TIPO PIJAMA COM REFORÇO IMPERMEÁVEL NAS PERNAS E CORDÃO NA CINTURA PARA AJUSTE; BLUSA INTEIRIÇA COM ABERTURA N O PESCOÇO E GOLA, AMBOS FABRICADOS EM TECIDO MISTO DE ALGODÃO E POLIÉSTER, COM TRATAMENTO HIDRO-REPELENTE EM TODAS AS PEÇAS, DESENVOLVIDO PARA PROTEÇÃO CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS E NÉVOAS DE AGROTÓXICOS, CAPUZ COM ABA E PALA NO PESCOÇO E COM VELCRO PARA FECHAMENTO, VISEIRA DE PVC FLEXÍVEL COM FECHAMENTO EM VELCRO E AVENTAL CONFECCIONADO EM PVC + FORRO DE POLIÉSTER. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, APROVADO PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA (AGROTÓXICOS). REFERÊNCIA DO CA: 44029	260449	CONJUNTO	28

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.[A3]

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 35840659000130-0-000001/2026

II. Data de publicação no PNCP: 17/06/2025

III. ID do item no PCA; (apresentado na tabela abaixo);

IV. Classe/Grupo (apresentado na tabela abaixo); e

V. Identificador da Futura Contratação (apresentado na tabela abaixo).

Tabela de Transparência no Portal PNCP

III. ID do item no PCA	IV. Código e Nome da Classe /GRUPO	V. Identificador da Futura Contratação	VI. Padrão Descritivo dos Materiais (PDM)	VII. Cód. do Item (CATMAT)
1945	4240-EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-58/2026	1372-CAPACETE SEGURANÇA	343207
1946	4240-EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-58/2026	1372-CAPACETE SEGURANÇA	384719
1947	4240-EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-58/2026	1377-ÓCULOS PROTEÇÃO	334300
1948	4240-EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-58/2026	1316-PROTETOR FACIAL	617120
1949	4240-EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-58/2026	1316-PROTETOR FACIAL	467181
1950	4240-EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-58/2026	14333-ABAFADOR RUÍDO AURICULAR	483834
1951	4240-EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-58/2026	9410-MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL	483888
1952	6532-VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-58/2026	30032-MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA	485532
1953	4240-EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-58/2026	1306-RESPIRADOR	377817
1954	4240-EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-58/2026	1306-RESPIRADOR	336783
1955	4240-EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-58/2026	7495-FILTRO RESPIRADOR	461351
2004	9320-ARTIGOS DE BORRACHA	156678-58/2026	8958-LUVA BORRACHA	235792
1956	4240-EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-58/2026	1306-RESPIRADOR	293774
1957	4240-EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-58/2026	7495-FILTRO RESPIRADOR	401448
1958	4240-EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-58/2026	13722-LUVA SEGURANÇA	430008

1959	4240-EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-58/2026	13722-LUVA SEGURANÇA	468662
1960	4240-EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-58/2026	13722-LUVA SEGURANÇA	342889
1961	4240-EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-58/2026	13722-LUVA SEGURANÇA	342888
1962	4240-EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-58/2026	15299-LUVA ISOLANTE	486640
1963	4240-EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-58/2026	15299-LUVA ISOLANTE	614889
1964	8415-VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	156678-58/2026	419-LUVA DE PROTEÇÃO	450298
1965	4240-EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-58/2026	13722-LUVA SEGURANÇA	486638
1966	6532-VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-58/2026	30247-LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA	619840
1967	6532-VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-58/2026	30247-LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA	619841
1968	6532-VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-58/2026	30247-LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA	619842
1969	6532-VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-58/2026	30247-LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA	619832
1970	6532-VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-58/2026	30247-LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA	619833
1971	6532-VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-58/2026	30247-LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA	619834

1972	6532-VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-58/2026	30247-LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA	619823
1973	6532-VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-58/2026	30247-LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA	619824
1974	6532-VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-58/2026	30247-LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA	619825
1975	8415-VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	156678-58/2026	419-LUVA DE PROTEÇÃO	208708
1976	8415-VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	156678-58/2026	419-LUVA DE PROTEÇÃO	208676
1977	8415-VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	156678-58/2026	419-LUVA DE PROTEÇÃO	208644
1978	4240-EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-58/2026	13722-LUVA SEGURANÇA	432394
1979	9320-ARTIGOS DE BORRACHA	156678-58/2026	8958-LUVA BORRACHA	235793
1980	9320-ARTIGOS DE BORRACHA	156678-58/2026	8958-LUVA BORRACHA	273360
1981	9320-ARTIGOS DE BORRACHA	156678-58/2026	8958-LUVA BORRACHA	264215
1982	4240-EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-58/2026	13722-LUVA SEGURANÇA	318323
1983	4240-EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-58/2026	13722-LUVA SEGURANÇA	613245
1984	8430-CALÇADOS MASCULINOS	156678-58/2026	1415-BOTA SEGURANÇA	271151
1985	8430-CALÇADOS MASCULINOS	156678-58/2026	1415-BOTA SEGURANÇA	271146
1986	8430-CALÇADOS MASCULINOS	156678-58/2026	1415-BOTA SEGURANÇA	431867
1987	4240-EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-58/2026	3848-BOTINA SEGURANÇA	468656
1988	4240-EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-58/2026	1373-PERNEIRA	618364

1989	8415-VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	156678-58/2026	14605-VESTUÁRIO PROTEÇÃO	260449
1990	8415-VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	156678-58/2026	1465-CALÇA PROTEÇÃO INDIVIDUAL	618367
1991	8405-VESTUÁRIO EXTERNO MASCULINO	156678-58/2026	17983-UNIFORME PROFISSIONAL	618365
1992	8405-VESTUÁRIO EXTERNO MASCULINO	156678-58/2026	8524-JAPONA	284041
1993	8415-VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	156678-58/2026	14605-VESTUÁRIO PROTEÇÃO	454985
1994	4240-EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-58/2026	9409-MÁSCARA SOLDADOR	615841
1995	4240-EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-58/2026	1302-AVENTAL DE SOLDADOR	440995
1996	8415-VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	156678-58/2026	419-LUVA DE PROTEÇÃO	450298
1997	6508-COSMÉTICOS E ARTIGOS DE TOUCADOR DE NATUREZA MEDICINAL	156678-58/2026	375-PROTETOR SOLAR	407620
1998	4240-EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-58/2026	5022-CINTO SEGURANÇA	602436
1999	4240-EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-58/2026	5022-CINTO SEGURANÇA	286985
2000	4240-EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-58/2026	12944-TRAVA QUEDA (EPI)	485545
2001	4240-EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-58/2026	12486-TALABARTE DE SALVAMENTO E SEGURANCA	430333
2002	4240-EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-58/2026	12486-TALABARTE DE SALVAMENTO E SEGURANCA	312084

Transparência disponível no Portal PNCP: https://pncp.gov.br/app/pca/35840659000130/2026

Dados das Requisições no Sistema SIPAC

Processo SEI: 23854.003405/2025-11

Requisição: 13/2025

Descrição do Material: MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão todos descritos no Termo de Referência em anexo

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.[A6]

Garantia da contratação[A8]

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RODOVIA BR-364, N°3800 - KM 192 - ZONA DE EXPANSAO URBANA - JATAÍ (GO) - CEP: 75.801-615.

5.5 No momento da entrega, os produtos devem estar em condições adequadas e com embalagem que proteja a integridade do produto.

5.5.1 Com relação à entrega de Equipamento de Proteção Individual (EPI), deverá ser observado que o prazo de validade, na data do recebimento, seja de, no mínimo, metade do prazo total de validade recomendado pelo fabricante, sob pena de rejeição do material.

5.8 Havendo incorreções, ou os produtos entregues apresentem defeitos a regularização deverá ser efetuada em um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis da notificação emitida, e o prazo de pagamento será prorrogado conforme a data do aceite definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A1]

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.1, de 10 % a 20 % do valor do Contrato.

7.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 7.1, de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

7.2.4.5 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 7.1, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

7.2.4.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 7.1, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

7.2.4.7 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

7.2.4.8 0,5% a 3,7% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

7.2.4.9 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.2.4.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,9% ao dia sobre o valor mensal do contrato

3	1,3% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	2,1% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,7% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
6	Deixar de cumprir com cláusulas contratuais que afetem a execução do serviço contratado, por ocorrência e por dia;	5

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 7 (sete) dias úteis.[A3]

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito[A11]

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que 8trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início de vigência da Ata de Registro de Preços firmada entre as partes.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A17] .

8.42.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral, devendo o bem ser entregue em sua totalidade, conforme o quantitativo e o descritivo constantes na Nota de Empenho emitida, observados os termos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços firmada entre as partes

Exigências de habilitação[A3]

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas [A11] :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação para os itens em que a empresa se logre vencedora.

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.[A14]

Qualificação Técnica[A15] [A16]

9.33 Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), devem estar de acordo com a Norma Regulamentadora no 06 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, deverão apresentar o Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, como exigência para aceitação das propostas, em conformidade com o item. 6.4.1 da NR n° 06 do MTE:

> 6.4.1 O EPI, de fabricação nacional ou importado, só pode ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.

4.34 Com relação à entrega de Equipamento de Proteção Individual (EPI), deverá ser observado que o prazo de validade, na data do recebimento, seja de, no mínimo, metade do prazo total de validade recomendado pelo fabricante, sob pena de rejeição do material.

9.35 Da Compatibilidade dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

9.35.1 Serão aceitas apenas as propostas que apresentarem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) constantes na tabela referida no item 1.1, desde que atendam às seguintes condições de compatibilidade:

a) Item 09 (Capacete) compatível com o Item 46 (Protetor Facial);
b) Item 12 (Filtro Químico para Vapores Orgânicos e Gases Ácidos) compatível com os Itens 49 (Respirador Purificador de Ar Tipo Peça Facial Inteira) e 51 (Respirador Semifacial);
c) Item 13 (Filtro Químico VO (P)) compatível com o Item 50 (Respirador Purificador de Ar Tipo Peça Semifacial).

9.35.2 O não atendimento às condições de compatibilidade estabelecidas no item 9.35.1 implicará a desclassificação da proposta.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. [A4]

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.4. Por se tratar de licitação que será conduzia por procedimento de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ficará postergada para o momento da solicitação de entrega dos materiais.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Jataí, 19 de maio de 2026.

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Por se tratar de licitação na modalidade de Registro de Preços, após a homologação do certame, as empresas vencedoras serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme modelo disponibilizado pela AGU.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 110/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUAN ASSIS LIMA

Técnico em Segurança do Trabalho

Assinou eletronicamente em 03/09/2026 às 13:57:03.